



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

## Conselho Municipal do Plano Diretor

Lei Complementar nº 154, de 27 de setembro de 2011

RESOLUÇÃO CMPD N.º 51/2012

### *Dispõe sobre a aprovação do Plano Setorial de Turismo*

O Conselho Municipal do Plano Diretor, usando as atribuições que lhe confere o artigo 143 da Lei Complementar n.º 154/2011, em consonância com o aprovado na reunião ordinária realizada em 10 de setembro de 2012, ao que se refere o Processo CMPD n.º 053/2012,

Considerando os Art. 2.º, VII, art. 4º, III, “g” e “h”, Art. 43, I da Lei Federal 10.257/2001;

Considerando o art. 143, I, II e III e art. 98, I, “e” e “f” da L.C. n.º 154/2011;

Considerando que o material apresentado no processo 053/2012, comprova-se a observância da metodologia estabelecida pelo Estatuto da Cidade e pelo Plano Diretor da Estância Turística de Avaré, na elaboração do Plano Setorial de Turismo;

Considerando que o texto apresentado atende integralmente aos artigos 24, 25 e seus respectivos incisos da LC n.º 154/2011,

RESOLVE APROVAR O PLANO SETORIAL DE TURISMO, com a seguinte redação:

### **PLANO SETORIAL DE TURISMO**

Art. 1º A política Municipal de Turismo visa promover o desenvolvimento sócio-econômico, através do aperfeiçoamento dos serviços locais, da geração de emprego e renda, da inclusão social, contribuindo com a preservação e manutenção da Represa Jurumirim, dos espaços naturais, difundindo a história e a cultura local, propiciando satisfação a população avareense, ao visitante e ao turista.

Art. 2º A Política Municipal de Turismo em atendimento às diretrizes estabelecidas no Plano Diretor, nortear-se-á por este plano de ações expressas conforme artigos que seguem.

Art. 3º A democratização e o acesso aos equipamentos turísticos serão propiciados pela adequação e adaptação dos pontos e instalações turísticas às Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais – PPNE, contemplando:

- I. levantamento dos pontos turísticos que necessitam de adaptação, até o final de 2013;
- II. adequação dos locais apontados no levantamento que trata o inciso I, através de parceria da Secretaria Municipal de Turismo, Secretaria das Pessoas Portadoras de Deficiência, Secretaria de Obras, COMTUR e DECON com recursos oriundos do DADE, até o final de 2014;
- III. estimular os empreendedores municipais da rede hoteleira, alimentícia e afins a promoverem as adequações necessárias em seus estabelecimentos, a partir da aprovação deste plano setorial;

Parágrafo único.:São exemplos de adequações:

- I. Entradas e ambientes internos acessíveis à PPNE;
- II. Sanitários adequados;
- III. Telefones acessíveis;
- IV. Rampas;
- V. Vagas de Estacionamento para Pessoas com mobilidade reduzida;
- VI. Elevadores adaptados;
- VII. Sistema de Braile;



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

## Conselho Municipal do Plano Diretor

Lei Complementar nº 154, de 27 de setembro de 2011

### VIII. Intérprete de Linguagem Brasileira de Sinais (Libras).

Art. 4º Atrair turistas e visitantes, aumentando sua permanência no município, promovendo a criação, consolidação e difusão dos produtos e destinos turísticos, concretizando plano de marketing, de modo a divulgar e valorizar a diversidade de atrativos turísticos do município, a partir das seguintes ações a serem executadas no ano de 2013:

- I. elaboração de folders, cartilhas, panfletos e outros materiais publicitários;
- II. contato permanente com os meios de comunicação como rádios, jornais, TV, revistas, internet e outros;
- III. desenvolvimento de pacote turístico em conjunto com as Agências de Viagens, Hotéis;

Parágrafo único. As ações contidas neste artigo serão realizadas pela Secretaria do Turismo em parceria com a Secretaria da Comunicação, COMTUR e Iniciativa Privada, utilizando-se recursos do FUMTUR e iniciativa privada.

Art. 5º Fortalecer, a partir de 2013, o segmento de turismo de negócio através das ações abaixo descritas, com fontes do FUMTUR e dotação orçamentária, envolvendo todas as Secretarias e a iniciativa privada:

- I. participação em congressos, feiras e eventos;
- II. captação (vinda) de feiras e eventos para o município.

Art. 6º Estimular e promover, a partir de 2013, através de dotação orçamentária, convênios estaduais e iniciativa privada, o turismo rural no município, melhorando desta forma, a qualidade de vida dos moradores rurais, através das seguintes ações:

- I. realização anual de Feira da Tradição Rural, com o objetivo de exposição e venda preferencialmente dos produtos dos pequenos produtores;
- II. melhorias nas estradas rurais;
- III. roteiro Turístico Rural.

Parágrafo único.: A implementação destas ações deverá ser realizada em parceria com Secretaria de Turismo, Agricultura, Obras, Transporte, Meio Ambiente, Sindicato Rural, DECON, Programa Melhor Caminho do Governo Estadual.

Art. 7º propiciar o suporte a programas estratégicos de nível federal e estadual, já existentes, ou que venham a ser implantados no município.

Art. 8º A partir de 2012, através da Sec. de Turismo em conjunto com a Sec. Cultura, Sec. Meio Ambiente e a iniciativa privada, criar e implantar, além de manter os grandes eventos já existentes de importante expressão cultural, de animação turística, entretenimento e lazer e de outros atrativos, com objetivo de retenção e prolongamento do tempo de permanência dos turistas, minimizando assim os efeitos da sazonalidade.

Art. 9º Propor ao CMPD a inclusão, no momento da revisão do PD, de calendário de eventos e datas comemorativas em conjunto com todas as secretarias, de modo que não se perca a coesão necessária a uma programação equilibrada.

Art. 10. Tratar do entendimento entre secretarias, quanto à divulgação do calendário e sobreposição de datas.

Art. 11. Propiciar a prática de turismo sustentável nas áreas naturais, promovendo-a como veículo de educação e interpretação ambientais e incentivando a adoção de condutas de mínimo impacto, compatíveis com a conservação do meio ambiente.



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

## Conselho Municipal do Plano Diretor

Lei Complementar nº 154, de 27 de setembro de 2011

I. incentivar desde já, através de mutirões, o Projeto Praia Limpa, em conjunto com as Secretarias de Turismo, Meio Ambiente, Educação, CETESB, SABESP, ADERJ, Duke Energy e outras parceiras da iniciativa privada.

II. Viabilizar, a partir de 2014, com fundos da iniciativa privada, DADE, Dotação Orçamentária e Convênios Estaduais, o Ecoturismo, implantando programas de atividades ligadas ao meio ambiente, criando roteiros através de trilhas já existentes, incentivando condutas de mínimo impacto à natureza, em parceria com Sec. Turismo, Sec. Agricultura, Sec. Meio Ambiente, Sec. Obras, Sec. Transporte, DECON, CMDR, Sind. Rural, Programa Melhor Caminho.

Art. 12. Através de pesquisa detalhada, levantar imediatamente as comunidades do município com identidades culturais próprias, objetivando o estabelecimento de estratégias para a preservação e resgate de suas culturas, costumes, tradições, crenças e raízes eventualmente afetadas pela atividade turística, em conjunto com a Secr. Turismo, Educação, Cultura e CONDEPHAC.

Art. 13. Prevenir e combater, propondo um trabalho conjunto entre as Secretarias de Turismo, Comunicação, Educação, Saúde, o Conselho Tutelar e a iniciativa privada, as atividades turísticas relacionadas aos abusos de natureza sexual e outras que afetem a dignidade humana, respeitadas as competências dos diversos órgãos governamentais envolvidos, realizando as ações abaixo:

I. Apoiar programas já existentes, que visam contribuir para a proteção da criança e do adolescente contra a exploração sexual;

II. Apoiar campanhas de combate às drogas, prostituição, pedofilia, entre outras;

III. Distribuir cartilhas educativas nos pontos turísticos da cidade.

Art. 14. A partir da aprovação deste, priorizar o fomento ao turismo desenvolvendo os segmentos náutico, ecológico, cultural, rural, entre outros, apoiando qualquer evento relacionado aos mesmos com a finalidade de atrair maior número de visitantes e elevar Avaré como um dos melhores destinos do interior paulista, buscando apoio de todas as Secretarias Municipais e da iniciativa privada.

Parágrafo único.: Estimular através de ação conjunta entre Sec. Turismo, Ind. Com., Cultura, COMTUR, ACIA, SEC e iniciativa privada a abertura do comércio e locais turísticos durante os fins de semana e feriados, objetivando o melhor atendimento ao turista.

Art. 15. A partir da aprovação deste, mapear todos os elementos de interesse turístico, formatando assim um documento de interesse público, atualizando-o regularmente, aperfeiçoando o trabalho iniciado junto à Universidade Anhembi Morumbi, contando com a colaboração da Secretaria de Cultura e iniciativa privada.

Art. 16. Destinar os recursos oriundos do DADE – Departamento de Apoio ao Desenvolvimento de Estâncias, após submetidos e aprovados pelo COMTUR, com a colaboração das Secretarias de Obras, Comunicação, Transito, DECOM e COMTUR, às ações que contemplem o próprio segmento turístico conforme o que segue:

I. Em 2013, instalação de placas de localização e indicação dos pontos turísticos e demais atrativos;

II. Em 2013 realizar ampliação e adequação do PIT;

III. Terminar a construção do calçadão no Costa Azul;

IV. Concluir a reforma do restaurante e vestiário do Camping Municipal.

Art. 17. Promover, a partir de 2013, convênios e parcerias público-privadas com ONG's, entidades municipais, estaduais, federais e internacionais, de modo a garantir a continuidade de investimentos no setor turístico, adequando-os às preferências da demanda e, também, às características ambientais, culturais e socioeconômicas regionais.

Art. 18. Promover o cadastro da iniciativa privada junto ao órgão competente, com a finalidade de auxiliá-la na obtenção de financiamentos para empreendimentos turísticos.



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

## Conselho Municipal do Plano Diretor

Lei Complementar nº 154, de 27 de setembro de 2011

Art. 19. Estimular o setor privado como agente complementar de financiamento em infra-estrutura e integração com os serviços públicos necessários ao desenvolvimento turístico.

Art. 20. Implantar, a partir de 2013, através do COMTUR e em parceria com ACIA, SEC, Sec. Ind. e Comércio, o selo turístico promovendo assim a competitividade do setor, através do aumento da qualidade, eficiência e segurança na prestação dos serviços, além da busca da originalidade e do aumento da produtividade dos agentes turísticos e empreendedores públicos ou privados, garantindo um melhor atendimento à população flutuante.

Art. 21. A partir de 2013, através de trabalho conjunto entre as Secretarias de Turismo, Educação, SEBRAE, Ministério do Turismo, COMTUR e iniciativa privada, firmar parcerias com escolas de treinamento profissional, instituição de ensino municipal, promovendo a formação, o aperfeiçoamento, a qualificação e a capacitação de recursos humanos para a área do turismo através das seguintes ações:

- I. Formação de Turismólogos e Técnicos;
- II. Capacitação Guarda Municipal, Taxistas e Outros Agentes;
- III. Qualificação Guarda Mirim para Guia Turístico.

Art. 22. A utilização de praças e espaços públicos deverá ser regulamentada visando sempre a conciliação entre os interesses turísticos e o bem-estar da população local residente.

Art. 23. A partir de 2013, qualquer cessão de espaços públicos para realização de eventos somente será concedida mediante solicitação com antecedência de no mínimo 60 dias.

I. A solicitação deverá ser dirigida à Secretaria do Gabinete, que autorizará a secretaria de Turismo a fazer a concessão;

II. Qualquer dano causado ao espaço público durante a cessão será de responsabilidade do solicitante, cabendo a este o ônus do reparo, em no máximo 3 dias;

III. Toda cessão deverá, sempre, conciliar os interesses turísticos e o bem-estar da população local residente;

IV. A Prefeitura não poderá arcar com o ônus de locação de qualquer tipo de material necessário para realização de eventos de terceiros, mesmo em espaços públicos.

Art. 24. A partir de 2013, com o objetivo de conscientizar os jovens quanto à importância do turismo, deverá ser realizado um estudo em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e o COMTUR, no sentido de incluir à grade curricular, informações pertinentes ao turismo municipal, bem como as de cunho histórico e cultural da Estância Turística de Avaré, despertando o amor pela terra onde se nasce ou vive, buscando apoio técnico e convênios com entidades especializadas no assunto, como USP e GTTP.

Parágrafo único.: no sentido de incentivo ao disposto no art 24, deverá ser organizada, anualmente, uma olimpíada de turismo.

Art. 25 Promover desde já, através do Programa Região Verde Sudoeste Paulista, a integração e cooperação intersetorial – Poder Público, Iniciativa Privada, Terceiro Setor e Comunidade – obtendo uma atuação conjunta entre todos os envolvidos, direta e indiretamente, na atividade turística, de forma participativa e respeitando os princípios de sustentabilidade econômica, ambiental, sociocultural e político-institucional, possibilitando a consolidação de novos roteiros como produtos turísticos rentáveis.

Art. 26 A partir de 2013, todas as obras de cunho turístico no município deverão atender às normas técnicas de construção, respeitar o meio ambiente e serem previamente aprovadas pelas Secretarias de Turismo, de Obras e do Meio Ambiente, assim como os demais órgãos competentes municipais, estaduais e federais.



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

## Conselho Municipal do Plano Diretor

Lei Complementar nº 154, de 27 de setembro de 2011

Art. 27. A partir da aprovação desta, quaisquer atividades comerciais, industriais, agropecuárias e florestais, entre outros, que possam prejudicar o desenvolvimento turístico do município estão proibidas, cabendo a Secretaria de Turismo, com aval do COMTUR, o parecer de eventual impacto negativo.

Art. 28. Destinar 1% da receita arrecadada do ISS – Imposto Sobre Serviço do município ao FUMTUR- Fundo Municipal de Turismo, além dos recursos aprovados em lei específica do FUMTUR, sendo que seu destino deverá ser submetido à aprovação e fiscalização do COMTUR.

Art. 29. Todos os recursos destinados ao FUMTUR poderão ser aplicados no segmento turístico, somente após aprovação pelo COMTUR.

Art. 30. Incentivar os artesãos para a fabricação de objetos e alimentos típicos a serem comercializados com o intuito de divulgar o município.

I. A partir de 2014 deverá ser criado, com recursos do DADE e projeto elaborado pelo DECON, um espaço físico, reunindo todos os artesãos do município, facilitando o acesso dos turistas a souvenirs da cidade.

II. A partir de 2014 deverá ser criado, pelo COMTUR e Secretaria de Turismo, junto com as Associações de classe dos Artesãos um Selo Turístico Artesanal para identificar os artesãos legalizados autorizados a expor no espaço específico mencionado no item I acima.

Art. 31. Realizar levantamento, a partir do ano de 2013, com atualizações bianuais, da população local e flutuante e suas necessidades, dos fatores geradores e receptores do turismo, tais como capacidade hoteleira, gastronômico, instituições de ensino básico e superior, entre outros, visando avaliar o potencial turístico disponível.

Art. 32 – Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, considerando-se incorporada ao Plano Diretor da Estância Turística de Avaré a partir daí e será atualizada se necessário for, quando da revisão da Lei Complementar n.º 154/2011 (Plano Diretor).

Avaré, 03 de outubro de 2012.

Eng. Agro. Marcos Boock Rutigliano

Presidente CMPD

Publicada no Semanário Oficial nº 584 de 06/10/2012